



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº **126**

Processo n.º 3/009.544-7 em apenso ao Processo n.º 2/17.332-8 – TP 016/02

N.º Contrato: 126

Processo Administrativo n.º 2/17.332-8 - TP 016/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Empreiteira Resiplan Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da EMEFEL João Maria de Araújo Júnior no Município de Botucatu/SP.

Início

Prorrogação de praza para 60 (sessenta) dias

Pelo presente instrumento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPREITEIRA RESIPLAN LTDA.**, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Cardoso de Almeida, 1.449, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.814.5586/0001-76, neste ato por seu representante legal **Fernando João Borgatto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.292.002-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo n.º 3/009.544-7, apensado na tomada de preços n.º 016/02 - processo administrativo n.º 02/17.332-8, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **27 de dezembro de 2.002**, nos autos do processo administrativo 02/17332-8 – TOMADA DE PREÇO n.º 016/02, pelo motivo devidamente justificados nos autos dos processos n.º 03/009.544-7, apensado àquele, aditando o prazo inicialmente contrato em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 15 de maio de 2003

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Empreiteira Resiplan Ltda.
-Contratada-

Testemunhas:

1ª

2ª